



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Mirtes Moura		
EMENTA: Credencia o Educandário Mirtes Moura, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2005.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02087728-5	PARECER Nº 1133/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Maria Delma Lima, diretor do Educandário Mirtes Moura, situado na Rua Alagoas, 872, Cep.: 60440.150, nesta Capital, mediante processo Nº 02087728-5, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 05.005.861/0001-86.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 361/2000, deste Conselho, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Educandário Mirtes Moura, nesta Capital, e à aprovação dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2005.

Recomendamos ao Educandário Mirtes Moura concluir as reformas sugeridas por esta assessoria.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1133/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1133/2002
SPU	Nº	02087728-5
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC